



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
Natureza	Prestação dos serviços de manutenção e revitalização de áreas verdes, sob demanda, para o Fórum Eleitoral de Imbituva – PR.
Quantitativo	01 (um) serviço de revitalização (plantio de grama e adubagem) e 6 (seis) serviços de manutenção de jardim
Prazo do Contrato	12 (doze) meses
Existe a possibilidade de prorrogação?	SIM
PAD nº:	30356/2022
Integrante demandante	Márcia Bergonsi
Integrante técnico	Luiza Takahasi Cannavacciuolo

2. ESPECIFICAÇÃO DO BEM/SERVIÇO
<p><b>2.1</b> Este serviço compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>a)</b> Retirada do mato <b>antes do corte de grama</b> e corte de grama, inclusive nos canteiros da calçada externa da frente e laterais dos Fóruns e entre fissuras, juntas de dilatação e pavers (blocos pré-moldados de concreto). Efetuar a limpeza geral do jardim, delimitando área livre em torno das plantas;</li><li><b>b)</b> Restauração da estética do jardim, incluído o replantio da grama e adubagem.</li><li><b>c)</b> Tratamento fitossanitário (combate a pragas, doenças, fungos e insetos): Aplicação de inseticida de uso doméstico (pulgão, pragas); Remoção de ervas daninhas, e outros matos, seja por meio de limpeza manual, mecânica ou elétrica, bem como deverá haver aplicação de herbicida de uso doméstico específico para ervas daninhas, o qual não deverá danificar o gramado; Aplicação de fungicida de uso doméstico para combater fungos; Aplicação de formicida de uso doméstico para controle de formigas; Remover parasitas das árvores e arbustos.</li><li><b>d)</b> Deverá ser realizada a remoção manual das ervas daninhas e outros matos sempre que outro método não se mostrar suficiente;</li><li><b>e)</b> Erradicar árvores e arbustos mortos ou condenados, promovendo sua remoção e destinação adequada, sem agressão ao meio ambiente;</li></ul> <p><b>2.2</b> Após a execução dos serviços, as áreas afetadas deverão estar totalmente limpas,</p>



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

podendo se valer de equipamentos que garantam resultados mais efetivos.

### 2.3 Do local da prestação dos serviços:

FÓRUM ELEITORAL DE IMBITUVA

Endereço: Rua Santo Antônio, 875 - CEP 84430000

Telefone: 42 3436-1103

Área verde aproximada: 410 m<sup>2</sup>

### 2.4 Fotos do local



**2.5. Da periodicidade:** os serviços serão solicitados pelo fiscal da contratação conforme a necessidade do Fórum dentro do período de vigência do contrato, considerando-se o limite de serviços - 01 (um) serviço de revitalização (plantio de grama e adubagem) e 6 (seis) serviços de manutenção de jardim.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1** A presente demanda é necessária considerando que no Fórum Eleitoral não há, no momento, contrato vigente para tal fim e a Prefeitura Municipal alega não poder firmar termo de cooperação para os serviços de manutenção e revitalização de jardim.

**3.2** Diante da impossibilidade de atendimento pela Seção de Manutenção dos Imóveis do Interior, foi autorizado a execução de 01 (um) serviço de manutenção de jardim para pagamento de pronto atendimento (suprimento de fundos).

**3.3** Visando manter área verde – gramado, árvores, arbustos, vasos, etc.- para auxílio na absorção das águas pluviais nos Fóruns Eleitorais do Interior do Paraná, em consonância



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

com o Decreto nº 7746/2012 que trata de desenvolvimento nacional sustentável, a manutenção de jardim torna-se impositiva.

- 3.4** A falta de manutenção regular do jardim por longo período, fez com que as ervas daninhas consumissem a grama, de modo que a simples manutenção não é capaz de recuperar o jardim, sendo necessário o replantio de grama e adubagem do solo (revitalização).

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1.** Os serviços serão realizados conforme demanda. Dessa forma, ficará a cargo do fiscal do contrato avaliar o estado da área verde do Fórum e entrar em contato com a contratada, solicitando o serviço quando julgar necessário, observados os limites previstos no contrato.
- 4.2.** A empresa deverá prestar o serviço dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do fiscal.
- 4.3.** Tendo em vista a necessidade de o fiscal entrar em contato com a contratada, a empresa deverá fornecer ao fiscal seu endereço de e-mail e o número de telefone logo após a assinatura do contrato.
- 4.4.** O fiscal, ao solicitar a prestação do serviço, encaminhará e-mail à empresa para formalizar a demanda.
- 4.4.1.** O prazo de 5 (cinco) dias úteis para a prestação do serviço passará a contar do envio de e-mail formalizando a demanda.
- 4.5.** Todos os materiais usados para a realização dos serviços citados no item 2 (deste documento serão fornecidos pela empresa contratada, desde a grama a ser plantada até as ferramentas para poda e tratamento fitossanitário. Este Tribunal não fornecerá equipamentos ou insumos para a realização dos serviços.
- 4.6.** Para manter a integridade do funcionário, durante a execução dos serviços, deverá haver a correta utilização de equipamentos individuais de proteção (EPI's).
- 4.7.** Após a execução dos serviços, as áreas afetadas deverão estar totalmente limpas, podendo se valer de equipamentos que garantam resultados mais efetivos.
- 4.8.** Todo o resíduo vegetal proveniente deverá ser removido no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, às expensas da CONTRATADA. Para tanto, a proposta da Contratada, deverá considerar estes custos nos preços dos serviços.
- 4.9.** O recolhimento de todo o lixo resultante das atividades de jardinagem, não deixando nenhum vestígio, ficando a cargo da contratada a remoção dos resíduos no mesmo dia, acondicionados em recipientes específicos e destinados ao aterro de resíduos vegetais conforme orientação de cada Prefeitura;
- 4.10.** O pagamento se dará apenas aos serviços contratados, qualquer serviço realizado que



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

não esteja estipulado neste documento não será custeado por este Tribunal, ficando assim restrito aos serviços e quantidades contratados.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)**

- 5.1.** Os funcionários designados aos serviços deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 5.2.** A contratada deverá utilizar a tela de proteção na área em que for realizado o corte da grama com equipamentos mecânicos ou elétricos.
- 5.3.** Os serviços de corte de grama só poderão ser executados mediante autorização do fiscal, após verificação da remoção de ervas daninhas.
- 5.4.** Ficará a cargo do fiscal responsável pelo Fórum a observância das condições descritas no item 5, não permitindo que a empresa execute os serviços no caso do não cumprimento deste dispositivo.
- 5.5.** Utilizar equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços descritos;
- 5.6.** Utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade equivalente aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA;
- 5.7.** Apresentar previamente ao fiscal da contratação, por ocasião da aplicação, o registro do produto no órgão federal responsável, constante do rótulo da embalagem, nos termos da Lei n.º 7.802/89 e legislação correlata, sempre que na manutenção for constatada a presença de doenças e pragas que impliquem na utilização de defensivos e afins.
- 5.8.** Além do registro, por ocasião da aplicação dos defensivos, a contratada deverá informar ao fiscal o prazo após o qual poderá ser verificada sua eficácia, realizando a remoção manual das ervas daninhas e outros matos sempre que outro método não se mostrar suficiente;
- 5.9.** Executar os serviços de acordo com as especificações, inclusive quanto ao padrão de qualidade, devendo ser refeitos em até 3 (três) dias úteis aqueles que, a juízo do contratante, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 5.10.** Executar os serviços em horários definidos pela, podendo executá-los em horários distintos somente com a autorização da mesma.
- 5.11.** Planejar e executar suas atividades de modo a prevenir a ocorrência de acidentes de trabalho, preservando a saúde das pessoas e do meio ambiente.
- 5.12.** A Contratada responsabilizar-se-á por danos causados ao patrimônio da Administração ou de terceiros, decorrentes de dolo ou culpa.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

**5.13.** A Contratada deverá manter sua regularidade fiscal e demais condições que ensejaram a contratação, sob pena de aplicação de sanção de advertência ou, até mesmo, rescisão unilateral do contrato.

**5.14.** Serão exigidas da contratada, a título de sustentabilidade, as seguintes ações:

**5.14.1.** Utilizar, preferencialmente, produtos e insumos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de **toxicidade** equivalente aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pelas Instruções Normativas Conjuntas da ANVISA;

**a.1)** Marcas de referência:

- Herbicida: Mata Mato
- Inseticida: Fibromix
- Fungicida: Calda Bordalesa.

**a.2)** A comprovação do cumprimento dessas exigências será realizada pelo fiscal de execução, por meio da verificação dos produtos antes de cada aplicação, conferindo se atende à marca referência indicada pelo TRE ou, se apresentada outra marca, se esta é similar e atende aos mesmos padrões estabelecidos;

**5.15.** O recolhimento de todo o lixo resultante das atividades de jardinagem, não deixando nenhum vestígio, ficando a cargo da contratada a remoção dos resíduos no mesmo dia, acondicionados em recipientes específicos e destinados ao aterro de resíduos vegetais conforme orientação de cada Prefeitura; recolher as embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos químicos e afins utilizados, aos quais deverá ser dada a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010, bem como apresentar comprovação da destinação correta.

**5.16.** A prestadora do serviço deverá executar os serviços de acordo com as especificações, inclusive quanto ao padrão de qualidade, devendo ser refeitos em até 3 (três) dias úteis aqueles que, a juízo do contratante, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

**5.17.** A Contratada deverá entregar, ao gestor da contratação, em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, o Termo de Sigilo e Responsabilidade (Anexo II), assinado pelo seu Representante Legal.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** Os serviços serão acompanhados pela Chefe de Cartório Eleitoral responsável pela Zona Eleitoral de Imbituva, que será a Gestora da **Contratação**.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

### 6.2. Caberá aos Gestores e Fiscais da contratação:

- a) Entrar em contato com o contratado quando identificada necessidade de prestação do serviço, definindo a data e horário de execução;
- b) Verificar o cumprimento do prazo entre o acionamento da empresa e a execução dos serviços;
- c) Autorizar o corte da grama **somente após observada a retirada de ervas daninhas**, procedimento este imprescindível para manter a qualidade da grama e evitar gastos desnecessários com replantios;
- d) Verificar a autenticidade/embalagens dos produtos de combate às pragas quanto ao registro do produto no órgão federal responsável, quando da necessidade de aplicação de fitossanitários e afins, assim como a utilização de equipamentos de segurança pelos funcionários da respectiva empresa;
- e) Fiscalizar o cumprimento dos itens de sustentabilidade, tais como, uso de EPIs, separação das embalagens e descarte correto, exigindo documento pertinente ao descarte da empresa contratada;
- f) Acompanhar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, comunicando à Contratada via e-mail ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto, fixando prazos para solucioná-los;
- g) Realizar a fiscalização de acordo com o Termo de Recebimento Provisório, modelo padrão do TRE;
- h) Emitir o Termo de Recebimento Provisório dos serviços conforme modelo padrão do TRE;
- i) Autorizar a emissão da nota fiscal e recebê-la para conferências;
- j) Emitir o Termo de Recebimento Definitivo conforme modelo padrão do TRE;
- k) Proceder à abertura de PAD financeiro para pagamento dos serviços efetuados;
- l) Nos casos de inexecução contratual, a Gestora deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo;
- m) Adotar as demais providências pertinentes à gestão do contrato, tais como controle do prazo de vigência e pedidos de prorrogação, envio para os procedimentos de reajustes, entre outros.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1 Do recebimento

**7.1.1** Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da execução dos serviços, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, conforme modelo padrão do TRE;

**7.1.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.3** Os serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, pelo gestor designado pela autoridade competente, após a



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

---

verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante o Termo de Recebimento Provisório, conforme modelo padrão do TRE.

### **8. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

- 8.1.** As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.
- 8.2.** A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste contrato, caracteriza falta grave e enseja MULTA DE 10% do valor total contratado.
- 8.3.** É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.